## INSTITUTO DE FÍSICA DE SÃO CARLOS EDITAL ATAC/IFSC-21/2014, de 02.06.2014

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE UM CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE FÍSICA E CIÊNCIA INTERDISCIPLINAR, DO INSTITUTO DE FÍSICA DE SÃO CARLOS (IFSC), DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (USP).

O Vice-Diretor do Instituto de Física de São Carlos da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em Sessão Ordinária realizada em 30.05.2014, estarão abertas no período de 06.06 a 04.08.2014, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 11h30 e das 14h às 16h30, exceto feriados e pontos facultativos, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de um cargo de Professor Doutor, em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa, referência MS-3, cargo e claro nº 1230301, no Departamento de Física e Ciência Interdisciplinar do IFSC/USP, com o salário de R\$ 9.184,94 (nove mil, cento e oitenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), nas áreas de Teoria de Campos ou Matéria Condensada Teórica; Biofísica Teórica ou Experimental; Cristalografia de Pequenas Moléculas; Nanobiotecnologia, com base nas disciplinas: Física Moderna I e II e o respectivo programa como segue: 1. A transformação de Lorentz e suas aplicações (e.g., contração espacial, dilatação temporal); 2. Radiação térmica de corpo negro; 3. Calor específico de sólidos e gases; 4. Efeito fotoelétrico, efeito Compton e Raios X; 5. Modelos de Bohr e o espectro de átomos monoeletrônicos & Bohr-Sommerfeld; 6. Ondas de Broglie, Relação de incerteza, Equação de Schrödinger e Sistemas quânticos simples; 7. Distribuição de Bose-Einstein e aplicações: gás de fótons e laser, 8. Distribuição de Fermi-Dirac e aplicações: gás de elétrons em metais; 9. Sólidos (metais. isolantes e semicondutores); 10. Estrutura fina dos espectros atômicos; 11. Espalhamento Rayleigh. espalhamento Thomson e espalhamento ressonante.

O concurso será regido pelo disposto no Estatuto, no Regimento Geral da Universidade de São Paulo, pelo Regimento do IFSC/USP e nas demais disposições legais pertinentes.

- 1. As inscrições serão feitas, pessoalmente ou por procuração, na Assistência Acadêmica do IFSC, sita à Av. Trabalhador São-Carlense, Nº. 400, Centro, em São Carlos, SP, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor do IFSC/USP, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:
- I memorial circunstanciado, em dez cópias, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e as demais informações que permitam avaliação de seus méritos;
- II Projeto de pesquisa, em dez cópias, elaborado dentro da área de conhecimento constante do presente Edital;
- III prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional (original e uma cópia);
- IV prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino (original e uma cópia);
- V título de eleitor e comprovante de votação da última eleição (todos os turnos) ou prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa (original e uma cópia).

Parágrafo Primeiro: Os docentes em exercício na USP serão dispensados da exigência referida no inciso IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

Parágrafo Segundo: Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos IV e V, devendo apresentar cópia de visto temporário ou permanente, que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.



Parágrafo Terceiro: No ato da inscrição, os candidatos deverão entregar a documentação comprobatória do memorial em uma via, acondicionada em pastas, com indicação dos números dos documentos contidos em cada uma delas; essa documentação será devolvida aos candidatos após a homologação do concurso.

Parágrafo Quarto: Cada comprovante de título, trabalho e atividade deverão estar numerados de forma a corresponder à numeração com a qual foram citados no memorial.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo Único: O concurso deverá realizar-se após a aceitação da inscrição, no prazo de trinta a cento e vinte dias.

- 3. As provas deste concurso poderão ser realizadas nos idiomas português e inglês e constarão de:
  - I julgamento do memorial com prova pública de arguição peso 5,0
  - II prova didática peso 3,0
  - III prova oral projeto peso 2,0
- 4. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo Único - No julgamento do memorial, a Comissão apreciará:

- I produção científica, literária, filosófica ou artística;
- II atividade didática universitária;
- III atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
- IV atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;
- V diplomas e outras dignidades universitárias.
- 5. A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137, do Regimento Geral da USP.

Parágrafo Primeiro – O sorteio do ponto será feito 24 horas antes da realização da prova didática.

Parágrafo Segundo - O candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário.

Parágrafo Terceiro - O candidato poderá propor substituição dos pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

- 6. A prova oral projeto constará de arguição sobre o projeto de pesquisa apresentado pelo candidato e terá como objetivos avaliar:
- I o conhecimento científico e experiência prévia sobre o tema proposto pelo candidato;
- II a adequação do projeto à área de conhecimento/especialidade do Departamento citadas neste Edital;
- III a originalidade do projeto e sua viabilidade à luz da infraestrutura existente no IFSC.

Parágrafo Único – Cada examinador disporá de até quinze minutos para arguir o candidato, assegurado a este igual tempo para a resposta.

7. Ao término das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, que será a média ponderada das notas por ele conferidas.

8. A classificação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

Parágrafo único - Em caso de empate, o examinador fará o desempate.

- 9. Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.
- 10. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora, imediatamente após seu término, em sessão pública.
- 11. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver maior número de indicações da comissão julgadora.
- 12. O empate de indicações será decidido pela Congregação, ao apreciar o relatório da comissão julgadora, prevalecendo sucessivamente, a média geral obtida, o maior título universitário e o maior tempo de serviço docente na USP.
- 13. O ingresso do docente em RDIDP é condicionado à aprovação da CERT, na forma da Resolução 3533/89 e demais disposições regimentais aplicáveis.
- 14. O concurso terá validade imediata, exaurindo-se com a nomeação do candidato aprovado e indicado para o provimento do cargo.
- 15. Outras informações estarão à disposição dos interessados na Assistência Acadêmica do IFSC/USP, nos dias, horários e endereço acima mencionados, ou pelo e-mail: <a href="mailto:atac@ifsc.usp.br">atac@ifsc.usp.br</a>.